



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª
Região nº 163
Disponibilização: 31/08/2026
Publicação: 01/09/2026

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº80/2026

Aprova o "MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA JFPB. Contratos Administrativos e Instrumentos Congêneres" e estabelece providências para sua implementação e atualização.

O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a [Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966](#), regulamentada pela [Resolução nº 079, de 19 de novembro de 2009](#), alterada pela [Resolução nº 243, de 09 de maio de 2013](#), ambas do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o [Ato nº 104, de 18 de fevereiro de 2025](#), da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que trata da designação dos Diretores, Vice-Diretores de Foro e Diretores de Subseções Judiciárias da 5ª Região, para o período de **01/abril/2025 a 31/março/2027**;

CONSIDERANDO o disposto no [art. 37, caput, da Constituição Federal](#), especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto nos [arts. 5º, 8º, § 3º, 11, parágrafo único, 117, 121, 140, 169 e 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que estabelecem os princípios aplicáveis e as diretrizes relacionadas à governança, à gestão de riscos, aos controles internos, ao acompanhamento e à fiscalização da execução dos contratos administrativos e instrumentos congêneres;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução CNJ nº 651, de 29 de setembro de 2025](#), que dispõe sobre a retenção de provisões para encargos trabalhistas, previdenciários e demais garantias em contratações administrativas com dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito do Poder Judiciário, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, no que couber, o disposto nos [Decretos nºs 9.507, de 21 de setembro de 2018, e 11.246, de 27 de outubro de 2022](#), e alterações posteriores, que disciplinam, no âmbito da Administração Pública federal, a atuação dos gestores e fiscais de contratos e as contratações de serviços em geral, com ou sem mão de obra residente;

CONSIDERANDO, no que couber, o disposto na [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017](#), e alterações posteriores, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal

direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a **governança e a gestão de riscos e controles das contratações**, bem como a transparência, a segurança jurídica e a adequada aplicação dos recursos públicos no âmbito da Justiça Federal na Paraíba;

CONSIDERANDO a relevância da **atuação coordenada, técnica e diligente dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual** para assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas, a qualidade dos objetos contratados, a continuidade dos serviços e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de **padronizar procedimentos, registros, documentos e instrumentos de controle** relacionados ao acompanhamento, à fiscalização e ao recebimento dos objetos contratados;

CONSIDERANDO o disposto na [Portaria da Direção do Foro nº 44, de 4 de abril de 2025](#); que dispõe sobre o **Sistema de Governança e Gestão da Justiça Federal na Paraíba** e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na [Portaria da Direção do Foro nº 77, de 07 de junho de 2022](#), que dispõe sobre a regulamentação do disposto no Capítulo IV do Título I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que concerne às atribuições e condutas dos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratação no âmbito da Justiça Federal na Paraíba, e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Secretaria Administrativa e os fundamentos constantes da Nota Técnica nº 6042713, inserida no Processo SEI nº 0002451-24.2026.4.05.7400,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e Instrumentos Congêneres da Justiça Federal na Paraíba, constante do documento SEI nº 6078462, que passa a integrar esta Portaria como seu anexo.

Art. 2º O Manual constitui norma operacional interna de observância obrigatória pelas unidades administrativas e pelos agentes públicos que atuem na gestão, fiscalização, acompanhamento, controle, assessoramento e recebimento de objetos decorrentes de contratos administrativos e instrumentos congêneres celebrados pela Justiça Federal na Paraíba.

§ 1º As disposições do Manual serão aplicadas de acordo com a natureza, a complexidade, os riscos e as peculiaridades de cada contratação, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da segregação de funções e da eficiência administrativa.

§ 2º A aplicação do Manual não afasta:

I – a observância da legislação e dos atos normativos expedidos pelo Conselho Nacional de Justiça, pelo Conselho da Justiça Federal, pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região e pela Justiça Federal na Paraíba;

II – o cumprimento das disposições específicas constantes do edital de licitação, do termo de referência, do projeto básico, do contrato ou dos demais instrumentos que disciplinem a contratação; e

III – a análise das circunstâncias do caso concreto e a consulta às unidades técnicas, jurídicas, financeiras, contábeis, de governança, de proteção de dados pessoais ou de controle, quando necessária.

Art. 3º Compete à Secretaria Administrativa coordenar a implementação, a divulgação, o acompanhamento e a avaliação da aplicação do Manual, sem prejuízo das competências das demais unidades administrativas.

§ 1º Para os fins deste artigo, a Secretaria Administrativa poderá:

I – promover ações de orientação e capacitação destinadas aos gestores, fiscais e demais agentes envolvidos na execução contratual;

II – expedir orientações operacionais complementares, mediante Ordens de Serviço, observadas as disposições deste Manual;

III – promover atualizações, correções materiais, ajustes de redação e adequações de identidade visual do Manual, bem como melhorias e aperfeiçoamentos de modelos, formulários, checklists e fluxos de processos de trabalho; e

IV – disponibilizar e manter atualizada a versão oficial do Manual nos meios eletrônicos institucionais.

§ 2º As atualizações realizadas com fundamento no § 1º, III deverão ser registradas em controle próprio de versões, com indicação da data, do objeto e da justificativa da alteração, e formalizadas mediante decisão fundamentada da Direção da Secretaria Administrativa.

§ 3º As alterações que modifiquem substancialmente competências, responsabilidades ou diretrizes do Manual dependerão de aprovação da Direção do Foro.

Art. 4º Os editais publicados e os contratos e instrumentos congêneres firmados pela Justiça Federal na Paraíba deverão conter previsão expressa de sujeição dos contratados e demais contrapartes às disposições deste Manual que lhes sejam aplicáveis, mediante referência ao documento e indicação do meio eletrônico de acesso, dispensada a reprodução integral de seu conteúdo.

Parágrafo único. A assinatura do contrato ou instrumento congênere implica ciência e compromisso de observância das disposições referidas no *caput*, respeitados os limites legais e as condições pactuadas.

Art. 5º Os casos omissos e as situações excepcionais serão decididos pela autoridade competente, observadas as atribuições fixadas nos atos de delegação interna e facultada a consulta às unidades técnicas e de assessoramento pertinentes.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para fins da aplicação prática efetiva e obrigatória do Manual.

Parágrafo único. A Secretaria Administrativa, juntamente com os Diretores de Núcleo e da Divisão de Tecnologia da Informação, promoverá ações de orientação e discussão sobre a aplicação do **Manual** destinadas aos gestores, fiscais e demais agentes envolvidos na execução contratual, no prazo definido no *caput*.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA**,
DIRETOR DO FORO, em 31/08/2026, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **6119660** e o código CRC **F9128788**.
